



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE/SC – ETAPA 1, COMPREENDENDO ÁREA DE 6,72 M² DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIO DE APOIO AOS SERVIDORES E LAVANDERIA/ÁREA DE SERVIÇO, COM AS INTERLIGAÇÕES E RECOMPOSIÇÕES INDISPENSÁVEIS PREVISTAS NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. Especificação dos itens

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	OBRA	Execução de obra de ampliação da Câmara de Vereadores de Bandeirante/SC - Etapa 1	R\$ 45.998,66	R\$ 45.998,66
VALOR TOTAL R\$					R\$ 45.998,66

1.3. Contratação de obra de engenharia para ampliação da Câmara de Vereadores de Bandeirante/SC - Etapa 1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos técnicos integrantes do processo. A etapa compreende 6,72 m² de área de ampliação, sobre edificação existente com 213,45 m², resultando em área total de 220,17 m² após a execução.

1.4. O objeto da contratação tem natureza de obra de engenharia, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto é enquadrado como não contínuo, contratado por escopo e concluído com a entrega integral da obra em condições de uso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



1.6. O prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro é de 2 (dois) meses, contado da emissão da ordem de serviço, ressalvadas alterações formalmente autorizadas nos termos da legislação e do contrato.

1.7. O prazo de vigência contratual será de 6 meses, devendo ser suficiente para abranger a execução, o recebimento e as demais obrigações contratuais pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos técnicos anexos a este Termo de Referência.

2.2. A contratação visa implantar, mediante ampliação da edificação, sanitário de apoio aos servidores e lavanderia/área de serviço destinada às rotinas de limpeza e conservação, suprimindo necessidade de apoio operacional e melhorando as condições de higiene e organização interna.

2.3. A presente contratação corresponde à primeira etapa de intervenção física planejada para a Câmara e foi delimitada como unidade funcional autônoma. Eventuais intervenções futuras de reforma, acessibilidade, requalificação externa ou paisagismo não integram o objeto e não constituem condição para execução, recebimento ou utilização desta etapa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução integral da ampliação de 6,72 m² correspondente à Etapa 1, preservando e aproveitando a infraestrutura pública existente e realizando apenas as interfaces indispensáveis entre os elementos novos e a edificação atual.

3.2. O escopo contempla serviços preliminares e demolição pontual necessária à interface, locação e fundações, estrutura de concreto armado, alvenarias, cobertura, forro, revestimentos, esquadrias, soleiras e peitoris, instalações hidrossanitárias, infraestrutura e instalações elétricas finais, pinturas, louças, metais e acessórios e limpeza final.

3.3. A ampliação deverá ser compatibilizada com a edificação existente quanto à estrutura, cobertura, níveis, revestimentos e pontos de interligação elétrica, hidráulica e sanitária. As interfaces deverão ser verificadas previamente e executadas de modo a preservar os elementos que permanecerão.

3.4. A entrega final deverá ocorrer com os ambientes da Etapa 1 completamente concluídos, instalações testadas, esquadrias e ferragens funcionando, superfícies e interfaces recompostas, pendências corrigidas e obra limpa e apta ao uso, independentemente da realização de intervenções futuras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



-
- 4.1. A execução deverá observar integralmente os projetos, detalhes construtivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações formais da fiscalização.
- 4.2. Os materiais deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade prevista e em conformidade com as especificações técnicas. Materiais ou serviços em desacordo poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos ou refeitos sem ônus adicional à Administração.
- 4.3. Não serão admitidas alterações de materiais, dimensões, soluções construtivas, pontos de interligação ou métodos executivos que modifiquem os documentos técnicos sem prévia autorização da fiscalização e, quando aplicável, dos responsáveis pelos projetos.
- 4.4. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado e apresentar, antes do início da obra, a ART e/ou RRT de execução correspondente, com os respectivos comprovantes exigíveis.
- 4.5. Será assegurado aos licitantes o direito de realizar vistoria prévia no local. Caso optem por não realizá-la, deverão declarar formalmente o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme definido no edital.
- 4.6. O escopo desta contratação fica estritamente limitado à Etapa 1 - ampliação de 6,72 m² - e às recomposições e interligações indispensáveis ao seu funcionamento. Serviços pertencentes a intervenções futuras não poderão ser executados ou medidos no âmbito deste contrato sem a observância dos procedimentos legais e administrativos aplicáveis.
- 4.7. As estruturas de concreto armado deverão ser executadas com resistências, dimensões, armaduras e cobrimentos previstos nos projetos e orçamento, observando-se os procedimentos de montagem de fôrmas, lançamento, adensamento, cura e controle tecnológico. Quando previsto ou solicitado pela fiscalização, deverão ser apresentados resultados de ensaios de consistência e resistência.
- 4.8. As interfaces entre estrutura, alvenaria, cobertura e elementos existentes deverão ser previamente verificadas. Não será permitida intervenção em elementos estruturais existentes sem previsão em projeto ou autorização técnica expressa.
- 4.9. As instalações elétricas deverão observar a ABNT NBR 5410, os padrões aplicáveis da CELESC e o projeto elétrico. Antes das interligações, deverão ser verificadas as condições dos pontos existentes, circuitos e proteções, comunicando-se qualquer incompatibilidade à fiscalização.
- 4.10. As instalações hidráulicas e sanitárias deverão ser executadas conforme os projetos e normas aplicáveis, com verificação prévia dos pontos de conexão existentes, testes de estanqueidade e funcionamento antes do fechamento de rasgos, valas ou revestimentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



4.11. A cobertura nova deverá ser compatibilizada com a existente e executada com todos os elementos de fixação, rufos, contrarufos, calhas, vedações e arremates previstos, de modo a assegurar estabilidade e estanqueidade. Não serão aceitos pontos de infiltração ou soluções improvisadas.

4.12. As demolições e remoções deverão ser controladas, precedidas de verificação de redes e interferências existentes e executadas de modo a não comprometer elementos que permanecerão. Danos decorrentes da execução serão reparados pela contratada sem ônus adicional.

4.13. As áreas e elementos existentes afetados diretamente pela execução da ampliação deverão ser protegidos e, quando houver intervenção prevista nos documentos técnicos, recompostos ao padrão compatível com a edificação. Não se admite utilizar essas recomposições como fundamento para ampliar o objeto para ambientes ou serviços não previstos na Etapa 1.

4.14. A contratada deverá assegurar o gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos da construção civil, manter as frentes de serviço organizadas e adotar medidas de segurança, isolamento, sinalização, controle de poeira e proteção dos usuários e trabalhadores.

4.15. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, considerando o reduzido porte da ampliação, a interdependência entre os serviços previstos e a necessidade de execução integrada sob responsabilidade direta da contratada. A vedação visa assegurar a adequada coordenação das atividades, a qualidade dos serviços e a compatibilização das intervenções com a edificação existente, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução deverá iniciar em até 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de serviço, salvo prazo diverso estabelecido no contrato.

5.2. A obra deverá ser executada no endereço Rua João Batista Bataglin esq. com Rua do Comércio, nº 1116, Centro, Bandeirante/SC.

5.3. A execução seguirá o sequenciamento previsto no cronograma físico-financeiro e deverá ser planejada para reduzir interferências nas atividades institucionais da Câmara, com isolamento e sinalização das áreas em intervenção.

5.4. Os serviços preliminares compreenderão mobilização, sinalização, isolamento, placa de obra, ART/RRT de execução, locação e demais providências previstas. A demolição deverá limitar-se às remoções pontuais indicadas nos projetos e orçamento, necessárias à interface da ampliação com a edificação existente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



5.5. As fundações, estruturas, alvenarias, cobertura e demais sistemas construtivos serão executados conforme os projetos específicos, com conferência de cotas, níveis, alinhamentos, prumos, interfaces e pontos de ligação antes do avanço para etapas subsequentes.

5.6. Os revestimentos, pisos, esquadrias, forros, pinturas, louças, metais e acessórios deverão apresentar acabamento uniforme, alinhado e compatível com o padrão da obra, sendo vedada a aceitação de peças danificadas, soltas, trincadas, desalinhadas ou com falhas de instalação.

5.7. A execução deverá permanecer restrita às áreas, quantidades e interfaces previstas para a Etapa 1. Qualquer necessidade técnica não contemplada nos documentos contratuais deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização e somente poderá ser executada após análise e formalização cabíveis.

5.8. As instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias deverão ser testadas antes da entrega. Eventuais falhas, vazamentos, obstruções, mau contato, funcionamento inadequado ou incompatibilidades deverão ser corrigidos pela contratada.

5.9. Ao término, deverá ser realizada limpeza final completa, incluindo pisos, revestimentos, vidros, esquadrias, forros, louças, metais, luminárias, tomadas, ferragens e demais elementos. A contratada deverá corrigir todas as pendências indicadas pela fiscalização antes do recebimento definitivo.

5.10. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, meios de transporte, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

5.11. O prazo de garantia dos serviços deverá observar a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital e contrato, sem prejuízo das responsabilidades técnicas e legais da contratada pela solidez, segurança e qualidade da obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, os documentos técnicos e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A contratada designará formalmente preposto e manterá responsável técnico durante a execução, com poderes e deveres compatíveis com o acompanhamento da obra e atendimento às determinações da fiscalização.

6.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada. O fiscal técnico verificará a conformidade dos serviços com projetos, memoriais, orçamento, cronograma, normas técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6.4. O fiscal poderá solicitar documentos, ensaios, comprovações de materiais, correções, refazimentos e demais providências necessárias. Serviços executados em desconformidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



poderão ser rejeitados e não serão considerados para fins de medição até sua regularização.

6.5. O gestor do contrato coordenará os registros formais da execução, as comunicações, medições, eventuais ajustes administrativos, recebimentos e demais providências de gestão contratual.

7. INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo inexecução total ou parcial, retardamento injustificado da execução, apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo e demais hipóteses legais.

7.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação da contratada de corrigir ou refazer, sem ônus adicional, os serviços executados em desconformidade com os documentos técnicos ou com as determinações da fiscalização.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As medições serão realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro e com os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

8.2. A contratada deverá apresentar, para cada medição, planilha correspondente aos serviços executados, memória de cálculo quando aplicável e os documentos exigidos para liquidação da despesa.

8.3. Serviços não executados, incompletos, rejeitados ou executados com qualidade inferior à exigida não serão medidos até sua regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas e, posteriormente, recebidos definitivamente após a correção das pendências e confirmação das condições de funcionamento e acabamento.

8.5. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, no prazo e condições estabelecidos no edital e contrato, mediante ordem bancária para conta indicada pela contratada.

8.6. Os critérios de reajuste observarão a Lei nº 14.133/2021 e as condições definidas no instrumento convocatório, tomando como referência a data-base do orçamento estimado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Concorrência Eletrônica, observada a Lei nº 14.133/2021. Para esta contratação, deverá ser adotado critério de julgamento compatível com obra de engenharia e com o orçamento de referência.

9.2. O regime de execução será de empreitada por preço global, em lote único.

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será estabelecido com base no valor global estimado e nos preços unitários relevantes constantes do orçamento de referência, conforme regras do edital.

9.4. Para habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos exigidos na legislação e no edital, incluindo registro na entidade profissional competente e aptidão para execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto.

9.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem experiência anterior na execução de estruturas de concreto armado em edificações, com características técnicas semelhantes às previstas no objeto da contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, sem exigência de quantitativos mínimos, área mínima construída ou identidade quanto à finalidade da edificação anteriormente executada, desde que demonstrada a compatibilidade técnica dos serviços.

9.5.2. Considerando a natureza e a dimensão da presente ampliação, não serão exigidos atestados técnico-operacionais específicos para os serviços de instalações elétricas, hidrossanitárias, cobertura e acabamentos, permanecendo obrigatória sua execução conforme os projetos, normas técnicas e demais documentos contratuais.

9.6. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, ou documentação equivalente admitida pelo conselho competente, que comprove experiência anterior na execução de estruturas de concreto armado em edificações de características técnicas semelhantes.

9.6.1. A exigência fundamenta-se na relevância técnica e econômica dos serviços estruturais previstos na contratação, correspondentes ao valor estimado de R\$ 6.655,26, equivalente a aproximadamente 14,47% do orçamento global. A parcela compreende a execução de elementos estruturais em concreto armado, cuja adequada execução é necessária para assegurar a segurança, a estabilidade e a durabilidade da ampliação, especialmente quanto às interfaces com a edificação existente.

9.6.2. Considerando o reduzido porte e a complexidade da intervenção, a comprovação de experiência técnico-profissional será admitida mediante execução anterior de serviços estruturais semelhantes, sem exigência de quantitativos mínimos, área mínima construída, experiência em



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



edificação pública ou restrições quanto ao local ou período de execução.

9.6.3. O profissional indicado deverá participar da execução da obra, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, conforme disposto no art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.998,66, conforme planilha orçamentária e composições de custos integrantes do processo.

10.2. A estimativa definitiva deverá refletir a última versão aprovada do orçamento, incluindo BDI e demais componentes previstos, e constituirá o valor máximo aceitável para a contratação, ressalvadas as regras do edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2026	1	1.500.0000.7500	4.4.90.51.07	R\$ 45.998,66
VALOR TOTAL				R\$ 45.998,66

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo a Lei nº 14.133/2021, os documentos técnicos da contratação e demais normas aplicáveis.

12.3. Integram a contratação, para todos os fins, os projetos, memoriais, planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro, BDI, ARTs e demais documentos técnicos e administrativos vinculados ao objeto.

Documento assinado digitalmente
gov.br TAYNAN JUNIOR ZIMMERMANN
Data: 20/10/2026 09:06:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taynan Junior Zimmermann
Engenheiro Civil/Setor de Engenharia



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CARMEN SIMONE Assinado de forma digital
FIGUR por CARMEN SIMONE
MACHADO:96124 MACHADO:96124296004
296004 Dados: 2026.10.20
09:26:24 -03'00'
Carmen Simone Figur Machado
Câmara Municipal de Vereadores